



CÂMARA MUNICIPAL

Documento recebido em:

9, 4, 25
Maíra
funcionário

Município de São João da Boa Vista

Gabinete do Prefeito
Secretaria Geral

OFÍCIO Nº 506/2025/GAB/SG

OFÍCIO DO EXECUTIVO Nº 214/2025

São João da Boa Vista, 07 de abril de 2025.

Exmo. Sr. Vereador
LUIS CARLOS DOMICIANO
Presidente da Câmara Municipal

Assunto: Resposta ao Requerimento nº 140/2025 da Câmara Municipal.

Senhor Presidente:

Em atenção ao Requerimento nº 140/2025, de autoria da nobre vereadora Hellen Viviane de Assis Gregório (Professora Hellen), encaminhamos a resposta do Departamento de Saúde, através do Ofício nº 231/2025/DMS/DIRETORIA, oferecendo os devidos esclarecimentos a respeito das solicitações lavradas no requerimento supramencionado.

Aproveitando a oportunidade, apresento os protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

Vanderlei Borges de Carvalho
Prefeito Municipal

A Disposição dos Vereadores

14, 4, 25
por delegação
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA

EXCELENTÍSSIMO SENHOR
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO JOÃO DA BOA VISTA - SP

Ementa: Solicitação de esclarecimentos sobre o controle e a fiscalização de patrimônio das Unidades de Saúde, CAP's e UPA e demais equipamentos geridos pela O.S.

REQUERIMENTO Nº 140/2025

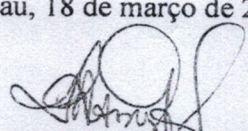
REQUEIRO à Casa, depois de ouvido o Plenário, o encaminhamento de ofício ao Executivo para sejam esclarecidos como são realizadas as fiscalizações e controles dos patrimônios locados na UPA – Unidade de Pronto Atendimento e SAD – Serviço de Atendimento Domiciliar, dos Serviços de Saúde Mental sendo o CAPS-II – Centro de Atenção Psicossocial, CAPS-AD – Centro de Atenção Psicossocial – Álcool e outras drogas, CAPS-i – Centro de Atenção Psicossocial Infantil, Serviço de Residência Terapêutica e Ambulatório de Saúde Mental, Unidades de Atenção Primária sendo eles do modelo de Estratégias de Saúde da Família, Unidades Básicas de Saúde, Serviços de Especialidades, sendo o CEM – Centro de Especialidades Médicas, CEO – Centro de Especialidades Odontológicas, SAE – Serviço de Atendimento Especializado e Farma-SUS – Serviço de Assistência Farmacêutica.

Por fim, requero esclarecimentos sobre quem são os responsáveis pela gestão e fiscalização dos patrimônios. Há alguma comissão responsável? Quais são os membros dessa comissão?

Agradeço a atenção e providências.

Plenário Dr. Durval Nicolau, 18 de março de 2025.

REC. 1 / 4 / 25
VENC. 16 / 4 / 25
Obedecer o prazo de resposta de 5
dias antes do vencimento.


PROFESSORA HELLEN
VEREADORA - PODEMOS

OFICIE - 45

24 / 3 / 25
por delegação
Presidente

Subscrito pelos Vereadores:

Rui Nova Onça, Luiz Parati,
Cícero, Alina Luccheta, Rome,
Rafael do Mercado, Dr. Salino,
Leandro Thomazini, Walquíria
... Miro. Riarco.



Município de São João da Boa Vista
Departamento Municipal de Saúde
Diretoria

OFÍCIO Nº 231/2025/DMS/DIRETORIA

São João da Boa Vista, 04 de abril de 2025.

Assunto: **Resposta ao REQUERIMENTO Nº 140/2025**

Excelentíssimo Senhor,

Com minhas cordiais saudações, a Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, através do Departamento Municipal de Saúde, em atenção ao recebimento do **REQUERIMENTO Nº 140/2025**, de autoria da nobre vereadora Professora Hellen, datado de 18/03/2025 e recebido nesta Pasta em 02/04/2025, o qual solicita, em síntese, esclarecimentos sobre o controle e a fiscalização de patrimônio das Unidades de Saúde, CAPS e UPA e demais equipamentos geridos pela O.S., informa:

Quanto à forma de fiscalização do Contrato de Gestão nº 025/24, esclarecemos que a gestora e a fiscal do contrato utilizaram-se do instrumento legal formalizado entre os entes, qual seja, o contrato de gestão nº 025/24, bem como as instruções normativas do TCE vigentes.

Informamos que foi expedido o Ofício nº 131/2024/DMS/SGPI de 26/02/2024 encaminhando o inventário dos bens móveis e imóveis do Departamento Municipal de Saúde para a OS Instituto Rafael Arcanjo, bem como houve a publicação do Decreto nº 7.751 de 18/07/2024 pelo Executivo que “Dispõe sobre a permissão de uso de bens públicos imóveis e móveis, que especifica na gestão do Contrato 025/24 e dá outras providências”.

Consta no Contrato nº 025/24 firmado com a OS, Cláusula Segunda – Obrigações e Responsabilidades da Contratada, subitem 2.26 “Receber os bens e mantê-los sob sua guarda, devidamente inventariados, devolvendo-os ao contratante após o término do contrato de gestão (equipamentos, insumos e utensílios), em perfeitas condições de uso, cedidos através do Termo de Permissão de Uso de Bens Móveis, bem como enviar mensalmente relatório dos bens adquiridos com recursos financeiros do contrato de gestão” e subitem 2.27 “Conferir o inventário de bens disponibilizados pelo contratante, em conjunto com o Departamento Municipal de Saúde, no prazo máximo de 30 (trinta) dias da assinatura do contrato de gestão”.

No tocante aos bens patrimoniados, ressaltamos que para tanto foi instaurado um processo administrativo com esta finalidade, de modo que todos os bens adquiridos na vigência do ajuste, receberam placas com o número de patrimônio sob a condução do Setor de Patrimônios desta municipalidade.

Quanto aos equipamentos locados na UPA, temos a informar que a OS descumpriu a Rubrica da Planilha Orçamentária que previa a aquisição dos equipamentos, e não a locação destes. Destacamos que estes seriam utilizados, em sua maioria, na SALA DE EMERGÊNCIA da UPA.



Município de São João da Boa Vista
Departamento Municipal de Saúde
Diretoria

Cumpre salientar que a municipalidade, através desta Pasta, por diversas vezes apontou documentalmente à Organização Social Instituto Rafael Arcanjo o descumprimento contratual acerca deste tema, sem resolutividade por parte da entidade.

Concernente ao Contrato de Gestão nº 009/2025, celebrado entre o Departamento Municipal de Saúde e o Instituto Nacional de Gestão para Excelência em Saúde – INGEX SAÚDE, Organização Social responsável pela operacionalização, apoio e execução de atividades e serviços de saúde desta municipalidade, informo que, consoante à legislação vigente, foram nomeadas duas servidoras para figurarem como gestora e fiscal do contrato em tela, conforme Portaria nº 18.701, de 24/02/2025, bem como também foi nomeada a Comissão de Avaliação e Monitoramento do Contrato de Gestão nº 009/20285, consoante Portaria nº 18.708, de 25/02/2025.

Oportuno se faz esclarecer que a responsabilidade pela gestão e fiscalização dos patrimônios, conforme previsto em lei, compete às figuras do gestor e fiscal de contrato em conjunto com a Comissão de Avaliação e Monitoramento, além do apoio técnico específico do Setor de Obras e Manutenções desta Pasta.

Sendo o que se apresenta no momento, renovamos protestos de elevada estima e consideração.

Respeitosamente,

HELOISA APARECIDA BERNARDI TRAFANI
Diretora Municipal de Saúde

Exmo. Sr.
Vanderlei Borges de Carvalho
Prefeito Municipal
São João da Boa Vista – SP